

**TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 33/2017/PRE  
EXAME DE SELEÇÃO 2018 DA CENTRAL DE ENSINO E  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)**

**1 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Diretoria Geral da CEDAF, *Campus UFV Florestal*, torna pública a prorrogação das inscrições para o Exame de Seleção 2018, alterando o disposto nos itens **2.1, 3.3, 3.4, 3.15 e 4.3** do Edital, que passam a ter a seguinte redação:

**2.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **das 9 horas do dia 23 de outubro às 17 horas do dia 04 de dezembro de 2017**, horários oficiais de Brasília (DF).

**3.3** O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 04 de dezembro de 2017**, impreterivelmente, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo sistema bancário nacional para a quitação nesta data.

**3.4** Serão consideradas nulas, não tendo o candidato direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após **o dia 04 de dezembro de 2017**.

**3.15** O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição, até as **17 horas do dia 04 de dezembro de 2017**.

**4.3** Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita, no período de **23 de outubro a 04 de dezembro de 2017** (data da postagem) para o seguinte endereço:

**Diretoria Ensino – UFV Florestal  
Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário, 35690-000 Florestal (MG).**

**2 INCLUSÃO DE DOCUMENTO PARA MATRÍCULA**

Todos os candidatos aprovados deverão apresentar, além dos documentos elencados no **item 7.6 e subitem 7.6.1**, o Cartão de Vacinas atualizado (original e cópia).

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam inalteradas os demais itens e disposições contidas no **EDITAL Nº 33/2017/PRE que não foram expressamente modificadas por este aditivo.**

Florestal, 28 de novembro de 2017.

*Prof. Marco Antônio de Oliveira*

Diretor Geral CEDAF/Campus UFV-Florestal